



PROJETO DE LEI

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A ASSOCIAÇÃO REMANESCENTE DE QUILOMBO DE COMUNIDADE TRADICIONAL DE POVOAÇÃO RIO DOCE FOZ – ARQCTPRDF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora Kelley Bonicinha, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal, a **ASSOCIAÇÃO REMANESCENTE DE QUILOMBO DE COMUNIDADE TRADICIONAL DE POVOAÇÃO RIO DOCE FOZ – ARQCTPRDF**, registrada no CNPJ 59.773.898/0001-83, pessoa jurídica de Direito Privado, de caráter social e sem fins lucrativos, com sede na Rua Luiz Azevedo de Lima, s/n, Distrito de Povoação, Linhares/ES, CEP 29.919-500.

Art. 2º Ficam asseguradas a entidade ora declarada, todos os direitos decorrentes do reconhecimento desta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Linhares/ES, 12 de junho de 2026.

KELLEY BONICINHA
Vereadora





JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em questão pretende declarar de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO REMANESCENTE DE QUILOMBO DE COMUNIDADE TRADICIONAL DE POVOAÇÃO RIO DOCE FOZ – ARQCTPRDF**, fundada em 10 de Outubro de 2024, sendo um associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 59.773.898/0001-83, com foro no município de Linhares/ES, de relevante atuação social, cultural e comunitária, voltada à defesa dos direitos das comunidades quilombolas e tradicionais.

Para tanto, a Lei Municipal nº 3.969, de 2021 estabelece no seu art. 2º que, por iniciativa de qualquer membro desta Câmara, poderá ser declarada de utilidade pública municipal, as entidades constituídas na forma de pessoas jurídicas de direito privado, com fins não econômicos, que atuem no âmbito do município, na promoção educacional, social, segurança alimentar e nutricional, esporte, cultural, voluntariado e filantropia, meio ambiente, desenvolvimento econômico, garantia de direitos, valores universais e científica que sirvam ao interesse da coletividade.

A **ARQCTPRDF** desenvolve ações permanentes de promoção da igualdade racial, fortalecimento da identidade cultural afro-brasileira, preservação das tradições quilombolas, defesa dos direitos territoriais, incentivo à educação, cultura, inclusão social e participação comunitária, exercendo importante papel social no município.

Pela documentação acostada, destaca-se dentre tantos, o documento apresentado pela **ASSOCIAÇÃO REMANESCENTE DE QUILOMBO DE COMUNIDADE TRADICIONAL DE POVOAÇÃO RIO DOCE FOZ – ARQCTPRDF**, que trata da **"Prestação de Contas dos últimos 06 (seis) meses atividades"**, ao qual demonstra as atividades que foram desenvolvidas, não restando dúvidas que a referida associação cumpre com os requisitos legais exigidos, como também no âmbito de sua atuação, desenvolve serviços de interesse público relevantes à coletividade.

A atuação da entidade encontra amparo na Constituição Federal de 1988, especialmente em seus artigos 215 e 216, que garantem a proteção das manifestações culturais afro-brasileiras e do patrimônio cultural dos diferentes grupos formadores da sociedade nacional. Destaca-se ainda o artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), que assegura aos remanescentes das comunidades dos quilombos a propriedade definitiva de suas terras, cabendo ao Estado emitir os respectivos títulos.

A relevância das atividades desenvolvidas pela associação também se fundamenta no Decreto Federal nº 4.887/2003, que regulamenta os procedimentos de identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos.





Além disso, a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro por meio do Decreto Federal nº 5.051/2004 e atualmente consolidada pelo Decreto nº 10.088/2019, assegura aos povos e comunidades tradicionais o direito à autodeterminação, à preservação de suas identidades culturais e à participação nas decisões que afetem seus modos de vida e territórios.

A entidade também contribui diretamente para a efetivação do Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010), que estabelece como dever do Estado garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos, bem como o combate à discriminação e às desigualdades raciais.

Ao longo de sua atuação, a **ARQCTPRDF** vem realizando importantes ações sociais, culturais e educativas, fortalecendo a organização comunitária e promovendo o reconhecimento, valorização e proteção da cultura quilombola na região da Foz do Rio Doce.

A concessão do título de Utilidade Pública Municipal representa o reconhecimento institucional da relevância dos serviços prestados pela associação à coletividade, além de possibilitar maior fortalecimento de suas atividades, ampliação de parcerias, celebração de convênios e acesso a políticas públicas destinadas às comunidades tradicionais.

Diante da importância social, cultural e histórica da **ASSOCIAÇÃO REMANESCENTE DE QUILOMBO DE COMUNIDADE TRADICIONAL DE POVOAÇÃO RIO DOCE FOZ – ARQCTPRDF** para o município e para a promoção dos direitos das comunidades quilombolas, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Assim, submeto o presente Projeto de Lei a apreciação dos nobres Parlamentares, esperando sua aprovação.

Linhares/ES, 12 de junho de 2026.

KELLEY BONICENHA
Vereadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300330039003800330033003A005000

Assinado eletronicamente por **KELLEY BONICENHA** em **12/06/2026 14:51**

Checksum: **B7A898930051EDF3BD2199493242001A7626D5AC248A32B448B29934BE932852**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300330039003800330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.